



ID: A87FC5B8DF2B4



Coivaras para todos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, conforme previsão do artigo 71, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Súmula 473/STF, o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL (PNATE) E DA REDE ESTADUAL (PROETE) DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, para que sejam efetuadas correções no processo deste certame, por ato discricionário da Administração Pública.

CERTIDÃO

Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.

Secretário de Administração

Coivaras - PI, 11 de março de 2026.

Marcos Luiz de Sá Rego
Pregoeiro



Coivaras para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que evidentemente a ausência reiterada de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamento do conselheiro titular;

CONSIDERANDO que o suplente convocado para exercer as funções do conselheiro titular faz jus – ainda que em caráter provisório – a todos os direitos inerentes ao cargo que ocupa, dentre as quais destaca-se o de receber a remuneração a ele estabelecida por lei municipal;

CONSIDERANDO a renúncia dos três primeiros suplentes mais votados no processo de escolha.

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR a senhora **Vanessa da Silva Alves**, portadora do CPF sob nº 614.915.643-50, 4º suplente do Conselho Tutelar do município de Coivaras – PI, para exercer um mandato como titular em decorrência da substituição da Conselheira **Deusilene da Conceição**, inscrita no CPF sob nº 976.592.663-49, em razão do pedido deferido de férias no período de 07/03/2026 a 05/04/2026, o que corresponde ao afastamento da Conselheira Titular aludida.

Art. 2º – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Comunique-se

Publique-se

Cumpra-se

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal de Coivaras – PI



Coivaras para todos

ID: CDCA353246EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com



Portaria nº 015/2026

Coivaras – PI, 12 de março de 2026

Dispõe sobre convocação de suplente do Conselho Tutelar para substituir conselheiro(a) titular afastado para gozo de férias.

O Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 93, inciso II “a” da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº 275 de 23 de fevereiro de 2021, e..

CONSIDERANDO o pedido de gozo de férias da **Deusilene da Conceição**, inscrita no CPF sob nº 976.592.663-49, a partir de 07/03/2026 a 05/04/2026, referente ao ano de 2025.

CONSIDERANDO que a composição do Conselho Tutelar é estabelecida na Lei Federal nº 8.069/90, sendo o órgão invariavelmente composto por cinco membros (art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente), inexistindo margem alguma para que o legislador municipal estabeleça um número de conselheiros titulares inferior ao fixado pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, sendo sua composição invariável de 05 (cinco) membros *conditio sine qua non* ao seu regular funcionamento como tal, de modo que o afastamento de um de seus membros por férias, licença ou para concorrer a mandato eletivo autoriza de imediato a convocação e nomeação do suplente mais votado no processo de escolha;

CONSIDERANDO que neste sentido dispõe a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, *in verbis*:

Art 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, **sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares**” (Grifos acrescidos).

ID: 648F7AAC98794



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinete.cnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 089.845.883-85, na qualidade de Chefe do Poder Executivo do Município de Curral Novo do Piauí - PI, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal, que a realização de Teste Seletivo Simplificado possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), atendendo às exigências do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, ainda, que o impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes não comprometerá as metas fiscais previamente estabelecidas.

Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 03 de março de 2026.

EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Edgar Francisco do N. Junior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 089.845.883-85